



EDITAL 002/2009 - PPSUS / FAPESQ

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS MS/CNPq/FAPESQ/SES

O Governo do Estado da PARAÍBA, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPESQ) em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde (SES) da Paraíba, O Ministério da Saúde (MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), considerando o convênio registrado no SICONV sob o nº 700650/2008 e firmado com o MS e o CNPq, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE), vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nos 27 estados da federação, por meio do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), com o propósito de contribuir para o incremento científico e tecnológico no País e para a redução das desigualdades regionais na área da saúde.

O Objetivo geral do Programa é apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que visem contribuir para resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira e para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde.

Em agosto de 2007, o MS reafirmou o Termo de Cooperação e Assistência Técnica com o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), visando dar continuidade ao financiamento de pesquisas científicas e tecnológicas. A parceria com o MCT confere sustentabilidade técnica e de execução financeira ao Programa, além de maior agilidade ao seu gerenciamento administrativo. A celebração desse Termo permite que o Decit estabeleça parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia (CNPq/MCT), para desenvolvimento do PPSUS nos estados brasileiros.







O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o Ministério da Saúde, por meio do Decit, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo do PPSUS em nível nacional. Na esfera estadual estão envolvidas as Fundações de Amparo a Pesquisa (FAPs) e as Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

Na Paraíba, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) é o agente executor do programa em parceria com Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba. Dois (02) editais foram lançados no âmbito do convênio MS/CNPg/FAPESQ conforme tabela a seguir

EDITAL	Nº. de Projetos Aprovados	CNPQ/MS (R\$)	FAPESQ (R\$)
2003	21	300.000,00	-
2004	24	400.000,00	40.000,00
2006	11	400.000,00	150.000,00

Os projetos foram desenvolvidos pelas três universidades do Estado: UFPB, UFCG e UEPB.

1.2 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado da Paraíba

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço http://www.saude.gov.br/sisct (link "PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS"/ "Edital 002/2009 – PPSUS / FAPESQ 2008 / 2009"), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES







ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário *Online*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

O envio *Online* não elimina a necessidade de entregar uma cópia do projeto e dos documentos solicitados na forma impressa, protocolada na FAPESQ conforme data especificada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do **ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.**

- 2.2 As propostas devem ser transmitidas até as 24h00 (vinte e quatro horas), horário de Brasília da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do ANEXO 1 REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 2.4 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.7 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.
- 2.8. A versão impressa da proposta poderá ser remetida pelo correio, sendo considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online.







2.9. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPESQ dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente. As propostas deverão ser encadernadas e colocadas em um envelope contendo os seguintes dizeres:

EDITAL MS /CNPq/ FAPESQ-PB № 002/2009 Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde PPSUS

NOME DA PROPONENTE/COORDENADOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO: TÍTULO DO PROJETO:

ÁREA DE CONHECIMENTO:

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 40% e 60% (no que se refere ao recurso federal), respectivamente, sendo oriundos do Decit/SCTIE/MS (repassados ao CNPq, conforme Portaria nº 220, de 04 de agosto de 2008 e Termo de Cooperação 024/2009, de 08 de julho de 2009) e da FAPESQ
- 3.2. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, cerca de 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPESQ será destinado à administração do Programa no estado, em especial para as atividades de acompanhamento e divulgação local do PPSUS.
- 3.3. As propostas serão financiados de acordo com item 1.5. do ANEXO 1 REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS referentes a capital e custeio, desde que devidamente justificados.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPESQ, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPESQ- Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da **FAPESQ**, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.5 (ITENS FINANCIÁVEIS) deste edital e às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE







ELEGIBILIDADE) do **ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2 Etapa II - Análise por Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do **ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, a fim de subsidiar a análise posterior.

4.3 Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

- 4.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 3.1 e 3.2 deste edital, e os Critérios para Julgamento, indicados no item 3 do ANEXO 1 REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que serão pontuados por uma Comissão de Especialistas, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.
- 4.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:
 - a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) a não aprovação da proposta.
- 4.3.3 O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.
- 4.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 4.3.5 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:
 - a) haja interesse direto ou indireto seu;







- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3.6 Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS 2008/2009

- 4.3.7 O Comitê Gestor do PPSUS 2009, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPESQ e da SES, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.
- 4.3.8 A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:
 - a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
 - b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
 - c) respondam as lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
 - d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
 - e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
 - f) coerência com as demandas específicas da SES.
- 4.3.9 Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:
 - a) conhecimento da infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
 - b) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
 - c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
 - d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
 - e) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
 - f) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.
- 4.3.10 Ao DECIT/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações nãoprevistas nas reuniões do Comitê Gestor.







- 4.3.11 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.
- 4.3.12 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1.1 A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página Internet da FAPESQ (link PROGRAMA - PPSUS) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- 6.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da **FAPESQ** que, no prazo de 10(dez) dias úteis, proferirá a sua decisão, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS PB.
- 6.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerarse-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPESQ**.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), ou da instituição de execução do projeto mediante assinatura de Termo de Concessão, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

 responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;







 fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

 fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPESQ:

- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado do processo de julgamento.
- 7.2 Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPESQ pelo Coordenador do projeto aprovado, como precondição para concessão do auxílio.
- 7.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 7.4 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Presidência da **FAPESQ**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

- 9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: **DECIT/SCTIE/MS**, por intermédio do **CNPq**, o apoio da **FAPESQ** e da **SES**.
- 9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem







assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

- 9.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: pesquisasus@saude.gov.br. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.
- 9.4 Na conclusão do projeto, o (a) coordenador (a) deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a comitê editorial e podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da **FAPESQ**, por correspondência eletrônica, para o endereço ppsus-pb@fapesq.rpp.br e por fax pelo número (83) 3333.2624.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da **FAPESQ**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS







- 12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 12.2. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPESQ** deverá ser feita pelo(a) coordenador(a) do projeto por meio de correspondência eletrônica à Presidência para ppsus-pb@fapesq.rpp.br e por fax pelo número (83) 3333.2624.
- 13.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPESQ** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 13.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESQ.
- 13.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.5 A **FAPESQ** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e **FAPESQ** serão de domínio público.
- 13.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma







patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da **FAPESQ**.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e/ou telefone indicados abaixo:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA PROGRAMA PPSUS

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Caixa Postal: 435 - Bodocongó

58.429-690 - Campina Grande - PB

Telefone: (83) 3333-2600 - Fax: (83) 3333-2624 -

Site: www.fapesq.rpp.br E-mail: ppsus-pb@fapesq.rpp.br

OU

DECIT/MS

Telefone: (61) 3315.3930

E-mail: ana.garcia@saude.gov.br

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Presidência da **FAPESQ** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital ouvido o Comitê Gestor do PPSUS, quando necessário.

Campina Grande, 10 de Agosto de 2009.

MICHEL FRANÇOIS FOSSY
Presidente









EDITAL 002/2009 - PPSUS / FAPESQ

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS MS/CNPq/FAPESQ/SES

ANEXO 1 -

REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado da Paraíba.

1.2 PROPONENTE

- 1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes", vinculados a instituição científica ou tecnológica situada no estado da Paraíba.
- 1.2.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
 - a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
 - b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;







 c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

- 1.2.3 O proponente será, necessariamente, o Coordenador do projeto.
- 1.2.4 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página Internet da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado.	15 / 08 / 2009
Disponibilização do Formulário de Propostas Online	15 / 08 / 2009
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 29 / 09 / 2009
Limite para entrega da documentação complementar na FAPESQ	Até as 17h00 do dia 30 / 09 /2009
Divulgação dos resultados na página Internet da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado	Até o dia 09/12/2009
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 10/12/2009

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 40% e 60% (no que se refere ao recurso federal), respectivamente, no valor global estimado de R\$ 427.500,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais) sendo oriundos do:

- Decit/SCTIE/MS: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) a serem repassados ao CNPq, conforme Portaria Nº 220, de 04 de agosto de 2008.
- **FAPESQ**: R\$ 127.500,00 (Cento Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), provenientes do Tesouro do Estado da Paraíba.
- O proponente poderá apresentar apenas um projeto no valor total de até R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).







1.4.1 A FAPESQ destinará ainda R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) provenientes do Tesouro do Estado da Paraíba para as despesas administrativas necessárias à implementação deste Edital, completando assim R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) relativos à sua contrapartida.

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software:
- b) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- c) passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes da FAPESQ; e
- d) Outros serviços de Terceiros Pessoa física; diárias a colaboradores eventuais
- e) Outros serviços de Terceiros pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.

1.5.2 Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.5.3 Não são permitidas despesas com:

- a) construção e reforma de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal):
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPESQ.







- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título de acordo com o inciso l do Art. 39 da Portaria Interministerial 127/2008;
- f) de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;
- h) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- 1.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas
- 1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

- **2.1.1** O proponente deve atender aos itens abaixo:
 - a) ser pesquisador Doutor atuante na área;
 - ter seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço http://lattes.cnpg.br/;
 - c) possuir vínculo funcional ou empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta,







autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no próprio estado;

- d) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.
- **2.1.2** O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.
- **2.1.3** A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- 2.1.4 Considerando a contribuição do projeto nas ações da Secretária de Estado da Saúde, deverá constar, na equipe do projeto, a participação de um técnico da SES atuando dentro da área específica do projeto de pesquisa ou em áreas afins.
- **2.1.5** Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita pela instituição a qual estão vinculados, devendo ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 2.1.6 Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.
- **2.1.7** Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.
- **2.1.8** No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO À PROPOSTA:

- **2.2.1** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- **2.2.2** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário online conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:







- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) dados do coordenador endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- d) especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- e) identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
- f) identificação do tema e linha temática;
- g) resumo do projeto e palavras-chave;
- h) introdução;
- i) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- j) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- l) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- m) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- n) existência de financiamento de outras fontes;
- o) referências bibliográficas mais relevantes;
- p) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- q) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.
- 2.2.3 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da "Oficina de Prioridades para o PPSUS 2008/2009", realizada em setembro de 2008. A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

Temas	Linhas de pesquisa
Redução das desigualdades	Estudos sobre resolutividade dos serviços de saúde.
em saúde e Ampliação do	Estudos sobre políticas públicas e práticas de humanização do
acesso com qualidade e	cuidar em saúde.
humanização da atenção	Estudos avaliativos de políticas públicas, programas e serviços de
	saúde.
	Estudos sobre acessibilidade aos serviços de saúde na atenção
	básica, média e alta complexidade.
	Estudos sobre processos e relações de trabalho no âmbito do SUS
	Estudos avaliativos sobre a formação, capacitação e educação
	permanente em saúde
	Estudos sobre gênero, políticas públicas e práticas de atenção à
	mulher em situação de violência.







	Estudos sobre políticas públicas e práticas de atenção à pessoa em situação de violência.	
Mecanismos de Gestão,	Economia da saúde: financiamento e custos	
Financiamento e Controle	Tecnologia da informação: uso e integração	
	Avaliação da formação profissional para o SUS: capacitação e	
Social		
	impacto no serviço	
	A efetividade do controle social nas políticas públicas de saúde	
	Avaliação da participação social e desempenho das políticas	
	públicas de saúde	
Redução de Agravos e	Estudos relacionados às Psicoses.	
Riscos	Estudos sobre as doenças cérebro-vasculares	
	Estudos dos distúrbios crônico-degenerativos prevalentes na	
	população idosa da Paraíba.	
	AIDS na população da Paraíba	
	Estudos sobre as doenças infecto-contagiosas mais recorrentes na	
	Paraíba (Hanseníase e Tuberculose).	
	Estudos sobre a relação da qualidade da água e as doenças de	
	veiculação hídrica.	

2.2.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

2.3 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando "visualizar todo o projeto" após o preenchimento do Formulário *online*);
- b) cópia impressa do curriculum vitae do Coordenador, no **modelo** *Lattes*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;







- c) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- d) carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- e) cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste ANEXO 1 - REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnicocientífico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
Α	Critérios de mérito: Relevância e clareza dos objetivos; Originalidade; Adequação da metodologia aos objetivos propostos; Validade interna; Poder de generalização.	 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
В	Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 pontos
С	Critérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	 Aplicabilidade ao SUS: Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no 	 () Muito Bom – 35 pontos () Bom – 25 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto







Critérios de análise e julgamento	Conceitos
Sistema Único de Saúde; Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa; Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias; Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.	
	TOTAL DE PONTOS:

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2008/2009, organizados anualmente pela SES e pela FAPESQ.
- 4.2 Quando solicitado pela FAPESQ, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a FAPESQ antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.
- 4.3 O coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.
- 4.4 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.
- 4.5 Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SES no Comitê Gestor apresentarão ao MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.







- 4.6 O Coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESQ, em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FAPESQ:
 - a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS:
 - b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas .

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: ppsus-pb@fapesq.rpp.br

5.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e/ou telefone indicados abaixo:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ PROGRAMA PPSUS

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Caixa Postal: 435 - Bodocongó

58.429-690 - Campina Grande - PB

Telefone: (83) 3333-2600 - Fax: (83) 3333-2624 -

Site: www.fapesq.rpp.br E- mail: ppsus-pb@fapesq.rpp.br

OU

DECIT/MS - BRASÍLIA -DF Telefone: (61) 3315.3930

E-mail: ana.garcia@saude.gov.br.



